

SEÇÃO III
Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181/2022
Estrutura: Barragem de Germano

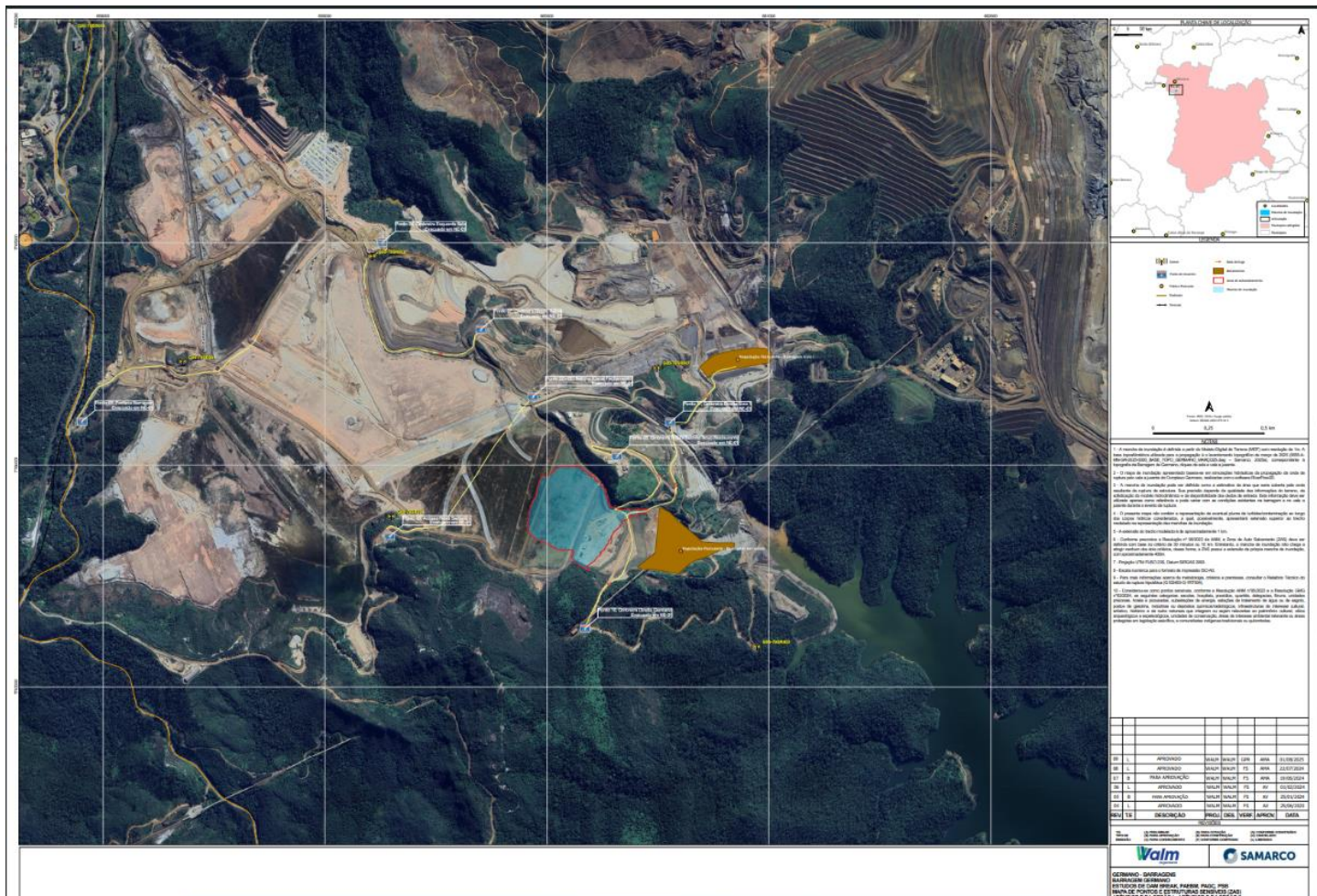
INTRODUÇÃO

Conforme previsto pelo Art. 5º do Decreto Estadual nº 48.078/2020, o PAE, em observância à Política Estadual de Segurança de Barragens, comporá um plano único e complementar da Política Nacional de Segurança de Barragens, e será dividido em cinco seções específicas, nos seguintes termos:

- I - primeira seção atenderá às exigências das entidades fiscalizadoras identificadas pela Política Nacional de Segurança de Barragens;
- II - segunda seção atenderá às exigências GMG-Cedec;
- III - terceira seção atenderá as exigências dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema;
- IV - quarta seção atenderá às exigências dos entes de proteção ao patrimônio cultural;
- V - quinta seção atenderá às exigências do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Em atendimento à norma, apresenta-se a Seção III do Plano de Ação Emergência da Barragem de Germano, destinado às ações necessárias para a salvaguarda da flora, fauna (silvestre, doméstica e errante) e recursos hídricos considerando o cenário hipotético de ruptura, além do fornecimento de informações para a elaboração de propostas prévias de ações a serem adotadas em caso de emergência, conforme critérios definidos pelos órgãos e pelas entidades do Sisema.

Conforme se pode inferir do estudo de Dam Break realizado, abaixo colacionado em atendimento ao Artº 7 do Decreto Estadual nº 48.078/2020, na mancha de inundação da presente estrutura não existem espécies ou recursos hídricos a serem resguardados, de acordo com informações apresentadas nas seções I, II deste PAEBM, e, portanto, a sua ruptura não causaria impactos que devam ser contemplados na Seção III.



Mapa da Mancha de Inundação da Barragem de Germano

Diante da evidência de ausência de impactos, as exigências previstas pelo Artº 7 do Decreto Estadual nº 48.078/2020, adiante listadas, tornam-se inexigíveis e tecnicamente inviáveis para a referida estrutura, não devendo a ausência ser considerada como descumprimento das normas vigentes.

DOS REQUISITOS

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD:

- **Fauna doméstica e errante:**

- Termo de Referência do plano de resgate, salvamento e destinação de animais da fauna doméstica em caso de risco iminente de ruptura ou ruptura (Atualizado, segundo a FEAM, em 13/05/2024).
- Legislação Aplicável: Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.749/2019 - Dispõe sobre os procedimentos relativos às autorizações para manejo de fauna silvestre terrestre e aquática na área de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ou não ao licenciamento ambiental.

- **Saneamento:**

- Termo de Referência para Apresentação do Plano de Proteção e Minimização dos Potenciais Impactos em Estações de Tratamento de Água para Abastecimento Urbano, incluindo as estruturas de Captação e Distribuição de água, na Mancha de Inundação.

2. Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM:

- **Estudos de cenários de rupturas:**

- Termo de Referência para a Entrega de Estudos de Ruptura Hipotética de Barragens.
- Manual de Coleta de Solos para Valores de Referência de Qualidade no Estado de Minas Gerais.
- Manual de Procedimentos Analíticos para determinação de VRQ de elementos traço em solos do Estado de Minas Gerais.
- Manual de orientação de reamostragem de solo por geoestatística.

3. Instituto Estadual de Florestas - IEF

- **Fauna:**

- Termo de Referência do Plano de Resgate, Salvamento e Destinação de Fauna Silvestre de vida livre em caso de ruptura - Plano de Ação de Emergência (PAE);
- Termo de Referência do Plano para Atendimento Médico-Veterinário, Tratamento, Manutenção e reabilitação dos Animais Silvestres e Exóticos Evacuados e Resgatados;
- Termo de Referência para Caracterização da Linha de Base Pré-ruptura quanto à Fauna Silvestre, incluindo Serviços Ecossistêmicos Associados e Impactos Toxicológicos e Ecotoxicológicos Relacionados - Plano de Ação de Emergência (PAE)
- Termo de Referência da Avaliação de Impactos Ambientais Decorrente da Ruptura sobre a Fauna Silvestre Terrestre e Biodiversidade Aquática - Plano de Ação de Emergência (PAE)
- Metodologia de Análise de Conectividade - Plano de Ação de Emergência (PAE)
- Tabelas
- Protocolo Caracterização de Habitat Físicos - Lagos
- Protocolo de Verificação do Canal - Riachos
- Protocolo de Verificação do Canal – Rios

- **Flora:**

- Termo de referência de levantamento / inventário de flora.
- Termo de referência de resgate de flora.

4. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

- Termo de Referência para o Plano de Garantia de Disponibilidade de Água Bruta.

Conforme evidenciado pelo estudo de Dam Break, não há área potencialmente afetada com impactos a flora e fauna (silvestre, doméstica e errante) e recursos hídricos, passíveis de serem contemplados pelo Artº 7 do Decreto Estadual nº 48.078/2020.